

COPIA

LEI Nº 106, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1951

Abre o crédito especial de trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 320,00) para pagamento de alugéis de casas onde funcionam escolas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO ESTADO DO PIAUI

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

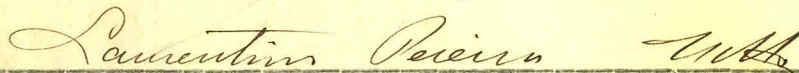
ART. 1º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oeiras, o crédito especial de trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 320,00) para ocorrer ao pagamento de alugéis das casas pertencentes aos Senhores Manoel Claro Ribeiro e Thales Ferreira e Silva, respectivamente, relativos aos meses de Julho a Dezembro de 1949, e de Março a Dezembro do mesmo ano.

ART. 2º - As casas em aprêço estão ocupadas pela Prefeitura com as escolas municipais "SESOS-PRES SARMENTO" e "CEL. MUNDICO SÁ".

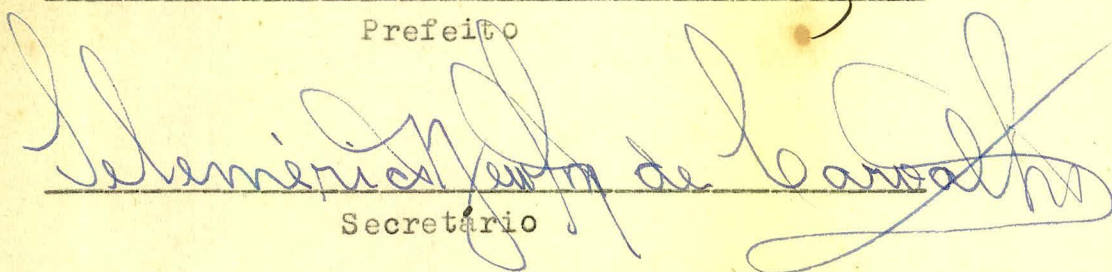
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário da Prefeitura assim o faça executar.

Prefeitura Municipal de Oeiras, 15 de Fevereiro de 1951.



Prefeito



Secretário

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Oeiras, do Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e um.



Auxiliar de Escritório